



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00398/2022 do Vereador Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (PL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, sensibilização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas escolas públicas e privadas no Município.

§ 1º Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone 181 (DISK DENÚNCIA) para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

§ 2º A projeção dos vídeos educativos deverá ser apresentada para todos os alunos de ensino fundamental a partir do 5º(quinto) ano

Art. 2º A criação do vídeo será de responsabilidade das escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 3º As informações a serem difundidas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I - consequências do uso de drogas ilícitas;
- II - uso indevido de medicamento;
- III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV - dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V - participação da família e da comunidade; e
- VI - alerta quanto aos perigos do contato com as drogas.

Art. 4º A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Às Comissões competentes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2022, p. 104

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.